

PORTARIA GP Nº 193/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 37, IX, da Constituição Federal e 97, VII, da Constituição Estadual, consubstanciadas na Lei Municipal nº 825, de 30 de outubro de 2001, que estabelece os casos e formas de contratação por tempo determinado; **considerando** o termo do Ofício Obras nº 062/2020 e nº 061/2020, que solicita a contratação de 01 (um) guarda municipal, 01(um) motorista, 02 (dois) vigilante, 02 (dois) pedreiros e 01(um) gari, para realização de serviços de obras e segurança, **considerando** o termo do Ofício SEMED nº 087/2020, que solicita a contratação de 01 (um) pedreiro, 01(um) encanador, 01(um) carpinteiro, para realização de serviços de obras junto a secretaria de educação, Ofício SMS nº 054/2020, que solicita a contratação de 01(um) agente de vigilância sanitária, 01(um) auxiliar de serviços gerais, 01(um) vigilante, para realização de serviços de saúde, segurança e limpeza, **considerando** serem plausíveis as argumentações daquela Secretaria; **considerando** que o Município não pode prescindir da realização de obras, saúde e segurança, cujo descuido evidentemente implicará, em prejuízos; **considerando** a inexistência de recursos humanos suficientes para suprimento da necessidade; **considerando** a inexistência de pessoal concursado a ser nomeado e que o Município está providenciando o novo concurso para preenchimento das vagas existentes, de forma que a contratação não pretere direito público subjetivo de classificá-los,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de excepcional interesse público a contratação do pessoal a saber, na função de guarda municipal, motorista, vigilante, pedreiro, gari, encanador, carpinteiro, médico plantonista, médico pediatra, médico ortopedista, agente de vigilância sanitária e auxiliar de serviços gerais, para suprimento das necessidades inadiáveis, inerentes a obras, segurança, limpeza e saúde.

Nº	Nome	CPF	Cargo
01	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	093.433.954-09	PEDREIRO
02	SEVERINO MANOEL DOS SANTOS	257.179.524-49	PEDREIRO
03	ELIXANDRE JOSE DA SILVA	049.844.504-60	GUARDA MUNICIPAL
04	JOSE ROBSON DO NASCIMENTO	069.377.874-13	MOTORISTA
05	JADSON CRISTIANO DA SILVA	079.945.734-52	VIGILANTE
06	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	037.853.634-60	GARI
07	JAIR BARBOSA DE LIMA	664.999.844-34	PEDREIRO
08	REGINALDO JOSE DA SILVA	012.555.054-51	ENCANADOR
09	DIEGO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	106.290.654-38	CARPINTEIRO
10	JHONATAN FELIPE MOREIRA NUNES	109.096.524-90	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
11	MICHELANE MAIRE NASCIMENTO DA SILVA	122.012.424-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	ELIAS FARIAS DA SILVA	696.156.164-00	VIGILANTE
13	JOSE CARLOS DOS SANTOS	015.372.074-31	VIGILANTE

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de que trata o art. 1º, da presente Portaria, pelo prazo de até 04 (quatro) meses, a contar a partir de 01 de julho de 2020, com remuneração mensal equivalente a R\$ 1.600 (hum mil e seiscentos reais), para médico plantonista, R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) para pedreiro, guarda municipal, motorista, vigilante, gari, encanador, carpinteiro, agente de vigilância sanitária e auxiliar de serviços gerais,

para jornada de trabalho que será a mesma dos servidores efetivos que desempenham funções iguais ou assemelhadas.

Parágrafo Único – As contratações autorizadas pela presente Portaria observarão as regras da Lei Municipal nº 825/2001, terão a natureza de contrato administrativo, além do seguinte:

- a) contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- b) cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização, se, durante a sua vigência, vier a ser negado o seu registro, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; cessada a excepcionalidade sua, por conveniência da Administração, ou ainda por interesse mútuo das partes contratantes;
- c) remuneração nunca superior a atribuída a servidores efetivos que desempenhem funções iguais ou assemelhadas; e
- d) horário de trabalho equivalente ao adotado por os servidores municipais.

Art. 3º - Celebradas as contratações ora autorizadas, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, cópia das seguintes documentações:

- a) termo do contrato;
- b) lei municipal nº 825/2001, que trata da contratação por tempo determinado;
- c) ofício que solicitou as contratações;
- d) portaria de declaração da excepcionalidade e autorização das contratações;
- e) lei de diretrizes orçamentárias do corrente exercício de 2020;
- f) declaração da existência de dotação orçamentária para as contratações;
- g) declaração da observação do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a despesas com pessoal;
- h) certidão de publicação da presente portaria e respectivos contratos.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 01 de julho de 2020.

José Reginaldo Morais dos Santos
Prefeito